



## Município de Idanha-a-Nova Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030  
Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

PCS085-2024  
Lote 2  
SERVIÇOS

A que se refere o Processo n.º  
**2024/300.10.005/1004**

### CONTRATO

**AQUISIÇÃO POR LOTES, DE SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO GRÁFICA E SUPORTE ÀS EDIÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DE IDANHA-A-NOVA, A QUE SE REFEREM OS SEGUINTE LOTES A CONCURSO:**

**LOTE 2: CONCEPÇÃO GRÁFICA E DE CONTEÚDOS PARA EDIÇÃO DA REVISTA ADUFE N.º 32**

#### ENTRE:

PRIMEIRO OUTURGANTE: **ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO,** [REDACTED]

intervém na qualidade de **Presidente do Município de Idanha-a-Nova - Câmara Municipal,** Pessoa Coletiva de Direito Público número **501 121 030,** no uso da competência que lhe é conferida nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º (*Competências do presidente da câmara municipal*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com as Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, e na sequência dos Despachos de dia **catorze de março de dois mil e vinte e cinco,** com base nos quais foi AUTORIZADA a adjudicação da CONSULTA PRÉVIA, objeto do presente contrato e APROVADA a minuta do respetivo contrato.-----

#### E

SEGUNDO OUTURGANTE: **JORGE MANUEL ESTEVES DA SILVA,** [REDACTED]

[REDACTED] de representante legal, da entidade **Esteves da Silva, Lda,** pessoa Coletiva número **505 771 098,** Sociedade por Quotas com sede em Rua da Trindade, nº 5, 2º frente, Lisboa, Distrito de Lisboa, Concelho de Lisboa e Freguesia de Santa Maria Maior, com o capital social de 25.000,00€ (Vinte e cinco Mil Euros) e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 1ª Secção, sob o número 505 771 098, e que corresponde à anterior matrícula n.º 10585/20011123 na Conservatório do Registo Comercial de Lisboa - 1ª Secção. -----

--- Verificada a identidade do primeiro outorgante, bem como a qualidade em que outorga; e a do segundo, pela apresentação de documentação válida, submetida via Plataforma Eletrónica. --

Armindo Moreira Palma Jacinto  
Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova



## Município de Idanha-a-Nova Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030  
Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

PCS085-2024  
Lote 2  
SERVIÇOS

--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO, na qualidade em que outorga: que, de harmonia com o despacho de adjudicação, de dia **catorze de março de dois mil e vinte e cinco**, adjudicou à representada do segundo outorgante, mediante CONSULTA PRÉVIA, o procedimento para **Aquisição por LOTES, de serviços de concepção gráfica e suporte às edições promovidas pelo município, de Idanha-a-Nova - LOTE 2: Concepção gráfica e de conteúdos para edição da revista Adufe n.º 32.** -----

--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO, na qualidade em que outorga: que no dia **catorze de março de dois mil e vinte e cinco**, foi também APROVADA a minuta do respetivo contrato. -----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 102.º do CCP, o adjudicatário, formalizou a sua concordância expressa com o teor da minuta de contrato em **dezoito de março de dois mil e vinte e cinco.** -

Que, assim vem celebrar o presente contrato, nos termos seguintes: -----

### PRIMEIRO:

--- A CONSULTA PRÉVIA é adjudicada pelo valor de **17.000,00€** (dezassete mil euros), de harmonia com proposta anexa, que adiante se arquiva, apresentada pelo segundo outorgante, não estando incluído o IVA. -----

### SEGUNDO:

--- Os serviços que constituem a prestação objeto do presente contrato, compreendem: **Aquisição por LOTES, de serviços de concepção gráfica e suporte às edições promovidas pelo município, de Idanha-a-Nova - LOTE 2: Concepção gráfica e de conteúdos para edição da revista Adufe n.º 32;** os quais serão executados / entregues com toda a solidez e perfeição. -----

### TERCEIRO:

- a) Os serviços serão prestados pelo prazo de **180** (Cento e oitenta) **dias**, a contar da data da publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----
- b) Na execução do contrato, deverão ser respeitadas as normas do caderno de encargos, e as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----



## Município de Idanha-a-Nova Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030  
Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

PCS085-2024  
Lote 2  
SERVIÇOS

### QUARTO:

--- O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----

--- O contrato termina, quando executados todos os serviços objeto do presente contrato e aquisição de bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, esgotada a verba cativa para o presente procedimento, ou terminado o prazo definido para a sua execução. -----

--- O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma **duração máxima de contrato superior a 3 anos**. -----

### QUINTO:

--- **As condições de pagamento** serão as que constam na documentação do procedimento, ou seja:-----

a) **O pagamento será efetuado** a cada serviço / trabalho concluído, entregue e bem rececionado;-----

b) Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução [REDACTED] -----

c) Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, conforme definido no Caderno de Encargos do procedimento, objeto do presente contrato.-----

### SEXTO:

--- No caso de incumprimento do objeto do presente contrato e das condições expressas nos documentos processuais, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas no caderno de encargos bem como o estipulado no Código da Contratação Pública. -----

### SÉTIMO:

--- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.



## Município de Idanha-a-Nova Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030  
Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

PCS085-2024  
Lote 2  
SERVIÇOS

OITAVO:

--- Que, em tudo o mais não previsto neste contrato se aplicará a legislação própria em vigor. ---

NONO:

--- O contrato pode ser objeto de modificação nos termos previstos no CAPÍTULO V - Modificações objetivas do contrato, no artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

--- **PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** que, na qualidade em que outorga, aceita o teor, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, e adiante citados, renunciando a todo o benefício ou direito que, de qualquer modo, as possa limitar, restringir ou anular. -----

--- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO:** que os encargos a satisfazer no corrente ano e resultantes deste contrato, têm cabimento na respetiva dotação orçamental do ano **2025**, e pelo mesmo gerar **Compromissos Plurianuais**, foi emitida autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em **28 de agosto de 2024** a saber: Classificação Orgânica: 0102 Câmara Municipal; Classificação Económica: 020220 Outros trabalhos especializados; GOP: 1 - FUNÇÕES GERAIS; 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2024/3 Aquisição de Bens e Serviços; Acc.: 38 Outros trabalhos especializados e com o número **sequencial de compromisso 47911 e Contrato 152 de 2024**. -----

--- Assim o disseram e outorgaram. -----

### Ficam arquivados:

- a) Caderno de Encargos; -----
- b) Declarações da empresa, conforme constam do ANEXO I e II ao Código dos Contratos Públicos; -----
- c) Convite à apresentação de proposta; -----
- d) Proposta do Segundo Outorgante, submetida via Plataforma Eletrónica; -----
- e) Documento comprovativo de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SEGURANÇA SOCIAL – Instituto da Segurança Social, I.P, comprovativa da regularização da situação contributiva da entidade adjudicatária, para com a aquela instituição, em 19 de março de 2025, válida por quatro meses,



## Município de Idanha-a-Nova Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030  
Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

PCS085-2024  
Lote 2  
SERVIÇOS

comprovativa de que a firma representada pelo segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição; -----

f) Documento comprovativo de CERTIDÃO EMITIDA PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, Serviço de Finanças de Lisboa - 3, comprovativa da situação tributária regularizada em 06 de março de 2025, válida por três meses, comprovativa de que a representada do segundo outorgante não é devedora de qualquer Contribuição ou Impostos ao Estado; -----

g) Documento comprovativo de CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL da entidade ESTEVES DA SILVA, LDA, válido até 10 de junho de 2025, emitido pelo Ministério da Justiça – Direção-Geral da Administração da Justiça e do legítimo representante segundo outorgante: Jorge Manuel Esteves da Silva, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, válido até dia 10 de junho de 2025, emitido pelo Ministério da Justiça – Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

h) Documento comprovativo do Despacho de Adjudicação do dia 14 de março de 2025; -----

i) Não foi exigida a prestação de caução; -----

j) Para efeitos do cumprimento do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a concretização deste, [REDACTED]; -----

k) Documento que comprove/ demonstre o número de REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO, para efeitos da verificação de impedimentos, em cumprimento dos artigos 36.º e 37.º da Lei 89/2017 de 21 de agosto (Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo); -----

l) Documento comprovativo de CERTIDÃO PERMANENTE, DE TEOR DO PACTO SOCIAL DA EMPRESA onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 1ª Secção, Corresponde à anterior matricula nº 10585/20011123 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 1ª Secção, subscreta em 20 de junho de 2018 e válida até dia 20 de junho de 2025, pela qual verifiquei a qualidade em que outorga o legítimo representante do 2.º outorgante, Jorge Manuel Esteves da Silva; -----

m) Declaração de consentimento de Jorge Manuel Esteves da Silva, na qual DECLARA A SUA VONTADE EM FORNECER OS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP. -----



## Município de Idanha-a-Nova Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030  
Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

PCS085-2024  
Lote 2  
SERVIÇOS

--- O presente contrato é celebrado no dia **vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco**, na plataforma eletrónica em uso no Município de Idanha-a-Nova, em suporte informático e assinado digitalmente, numa única via, partilhada pelos outorgantes.-----

### **PRIMEIRO OUTORGANTE**

Armindo Moreira Palma Jacinto

### **SEGUNDO OUTORGANTE**

Jorge Manuel Esteves da Silva

Assinada digitalmente por JORGE MANUEL ESTEVES DA  
SILVA  
Data: 2025.03.25 15:04:11 GMT